Almeida C/N Auditores Independentes 45 Anos
Auditoria Independente, Assessoria e Consultoria
CVM/SNC nº 045/80 CNAI nº 137 CRC-RJ 21.350/O-2

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos cotistas e à administradora do
MANAGER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - CAPITAL SEMENTE
Administrado pela BFL Administração de Recursos Ltda

São Paulo – SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do **MANAGER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - CAPITAL SEMENTE** ("Fundo"), que compreendem a demonstração da composição e diversificação da carteira em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações de resultado e abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do fundo, devido à relevância do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião

a. A Administração do fundo **MANAGER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - CAPITAL SEMENTE,** não apresentou os registros contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, bem como a demonstração da composição e diversificação da carteira, as demonstrações de resultado e abrangente, as mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, impossibilitando a realização do processo de auditoria.

Responsabilidades da Administradora do fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. O responsável pela governança do Fundo é sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração da demonstração das evoluções do patrimônio líquido.

Responsabilidades do auditor pela auditoria da demonstração das evoluções do patrimônio líquido

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que a demonstração das evoluções do patrimônio líquido, tomada em conjunto, está livre de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2025.

Nelson de Almeida Costa
Auditor Independente – Registro CVM 132
Cadastro Nacional de Auditor Independente – CNAI 137
Contador CRC-RJ 021350/O-2

Estrada de Jacarepaguá, 7655 - sala 219 - Freguesia - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ - CEP. 22.753-900
Tel (21) 98115-7866- e-mail: auditalmeida@alternex.com.br